

PROJETO DE LEI Nº. 034, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Origem: PODER EXECUTIVO

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada.

	0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
	2012202202.011 – MANUT. E DESENV. ATIV. SECRETARIA AGRICULTURA	
408	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. –Pessoa Jurídica	31.500,00
	TOTAL R\$	31.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba da seguinte rubrica orçamentária.

	0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
	012202202.011 – CONVENIO/CONTR. SINDICATO TRAB. RURAIS - STR	
1594	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. –Pessoa Jurídica	31.500,00
	TOTAL R\$	31.500,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2012.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 034/2012
PROJETO DE LEI N.º 034/2012

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar na Secretaria de Agricultura, deduzindo-se da própria Secretaria que não será utilizado durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

A dedução proposta se dá pelo motivo de que, no presente exercício, não houve mais convênio com o Sindicato que engloba os serviços de profissional na área de médico veterinário, extencionista e técnico rural, ficando, assim, disponível verba em rubrica orçamentária que não será utilizada.

De outro lado, há a necessidade de se suplementar verba orçamentária para outras despesas de manutenção da própria Secretaria de Agricultura, o que se propõe no presente Projeto de Lei, que contamos pela aprovação.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal